



Juíz de Direito - 11º Juizado Especial Cível da Capital
Terminar Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, Feitosa -
CEI 57043-000, Fone: 2126-9815, Maceió-AL - E-mail:
jecc11@tjal.jus.br

Autos nº: 0700256-29.2017.8.02.0080/01

Ação Cumprimento de sentença

Autos: Sergio Tadeu Regis Costa

Réu Cilel Comércio e Indústria de Lages Ltda

Intimando(a)(s): **CILEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LAGES LTDA**, CNPJ 12.380.887/0001-70, com endereço à Rodovia Al 110 Km68, 1168, (82) 3530-2737, Nova Esperança, CEP 57300-970, Arapiraca - AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – HASTA PÚBLICA

Hasta Pública: a se realizar na agência de Leilões Freire, na modalidade on-line, sendo a 1ª praça no dia 22 de outubro de 2021, às 09:00h. Caso não haja arrematante, a 2ª praça será realizada no dia 09 de novembro de 2021, às 09:00h.

1. Descrição do(s) Bem(ns): : 06 (seis) estruturas com base para caixa d'água de 5.000 litros e 08 (oito) estruturas para caixa d'água de 3.000 litros, novas. Após realizar pesquisa de preço no comércio, AVALIADOS os bens sobreditos da forma seguinte: preço de 01 estrutura para caixa d'água de 5.000 litros, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). (6x 4.800,00 = R\$28.800,00), preço de 01 estrutura para caixa d'água de 3.000 litros, R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais) (08x 1.845,00 = 14.760,00); perfazendo todos os bens o total de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Depositário Fiel: Sr. EVANILDO DE ALMEIDA-CPF 44.374.144-20. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) da realização da venda judicial do(s) bem(s) descrito(s), no local, data(s) e horário(s) fixados.

OBSERVAÇÃO: Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se oferte quantia vil. Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, e, desde que não haja a publicação do edital pela imprensa, não poderá neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao